



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

DECRETO Nº D/4.745/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Publicado o presente ato em: 31/05/2021
no quadro mural do edifício sede da Prefeitura
Municipal, instituído pela L.O.M. Art. 21
Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o art. 13 da Lei nº 8.429, de 2/6/1992, e dá outras providências.

Tarcilio Secco, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos X, XII e XIX, do artigo 111 da Lei Orgânica Municipal, bem como as disposições do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992,

DECRETA:

Art. 1º. Em observância ao disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, a declaração de bens e valores quando do ingresso na Administração Pública Municipal e atualização anual dos bens e valores que integram o patrimônio dos servidores públicos (efetivos, comissionados, temporários, agentes políticos) observarão as normas deste decreto.

Art. 2º. A posse e o exercício de servidor em cargo, emprego ou função da administração pública direta ou indireta ficam condicionados à entrega de declaração dos bens, direitos, valores e obrigações que integram o respectivo patrimônio, inclusive:

- I - das pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante;
- II - adquiridos e ainda não registrados em nome do declarante;
- III - adquiridos na constância de união estável e os comunicados por força do regime de bens estipulado para o casamento.

Parágrafo único. A declaração de que trata este artigo compreenderá:

- a) imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos

S





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

filhos, e de outras pessoas, que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico;

b) os bens e valores patrimoniais adquiridos até a data da nomeação do agente público;

Art. 3º. Os agentes públicos de que trata este decreto atualizarão, em formulário próprio, anualmente e no momento em que deixarem o cargo, emprego ou função, a declaração dos bens e valores, com a indicação da respectiva variação patrimonial ocorrida, observada a obrigatoriedade de inserção dos dados previstos no artigo 2º.

§ 1º. A atualização anual de que trata o *caput* será realizada até o dia 30 de junho de cada ano, excepcionalmente neste ano, que será realizada a atualização até 30 de agosto de 2021.

§ 2º. O cumprimento do disposto no § 4º do art. 13 da Lei nº 8.429/92, poderá, a critério do agente público, no caso da atualização anual de que trata o *caput*, realizar-se mediante apresentação da declaração anual apresentada à Secretaria da Receita Federal, no mesmo prazo indicado no § 1º, desde que a declaração contenha os dados previstos no artigo 2º.

§3º Em situação de ruptura do vínculo com o Município, o prazo para entrega da declaração é de 10 (dez) dias, caso não tenha ocorrido a entrega da declaração de que trata o §1º deste artigo.

Art. 4º. A Unidade de Recursos Humanos, ou qualquer outra denominação que seja dada ao serviço de pessoal competente da Administração Municipal, manterá sob guarda a declaração dos bens e valores, bem como a respectiva atualização anual até 5 (cinco) anos após a data em que o servidor deixar o cargo, emprego ou função, sob pena de apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

Art. 5º. Para os fins do disposto no artigo 3º, o servidor poderá, a seu critério, entregar cópia da declaração anual de bens apresentada aos órgãos fazendários na conformidade da legislação do Imposto de Renda, com as necessárias atualizações, desde que contenha os dados previstos no artigo 2º.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

§ 1º. A cópia da declaração de bens, apresentada nos termos do *caput* deste artigo, deverá ser capeada por formulário próprio, conter assinatura em todas as vias, e ser recepcionada pelo setor de pessoal do órgão em que presta serviço.

§ 2º. O responsável pelo recebimento deverá conferir o preenchimento do formulário que capeia a declaração de bens e a aposição de assinatura em todas as vias dos documentos, providenciando o encaminhamento ao setor responsável pela guarda e arquivo das declarações, por meio que assegure o sigilo das informações.

§ 3º. O servidor deverá acessar o portal oficial do Município na aba “serviços para servidores” para efetuar sua declaração na forma de um dos modelos disponibilizados nos anexos I, II e III deste Decreto, sendo que após preenchida e assinada poderá ser entregue diretamente no setor de recursos humanos, por meio físico ou enviada digitalmente no formato “PDF” através do e-mail rh@castellobranco.sc.gov.br.

Art. 6º. Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar declaração de bens e valores na data própria, ou que a prestar falsa, ficando sujeito à penalidade prevista no § 3º do art. 13 da Lei nº 8.429/92.

Parágrafo único. O prazo para que a Administração Pública, de ofício, tome providências sobre a recusa da apresentação da declaração anual de bens e valores na data própria, ou sobre a prestação falsa, é de 06 (seis) meses, contados:

- a) na hipótese de recusa, a partir da data em que a negativa ocorreu expressamente;
- b) na hipótese de prestação falsa, a partir da data em que a autoridade competente tenha ciência da falsidade.

Art. 7º. Os servidores ou pessoas que tenham acesso legal às informações de natureza fiscal e de riqueza dos servidores ou terceiros, de acordo com o disposto no *caput* do art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), o disposto no art. 325 da Lei Federal nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), deverão guardar sigilo sobre as informações existentes na declaração apresentada pelo servidor, importando sua divulgação, na responsabilidade civil, administrativa e criminal.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Parágrafo único. O acesso às informações constantes na declaração de bens e valores apresentada pelo servidor ocorrerá:

- a) por requisição fundamentada de autoridade judiciária ou administrativa, havendo inquérito, processo administrativo ou processo judicial instaurado;
- b) pela autoridade administrativa para promover a análise da declaração de bens e valores, com a finalidade de apurar a existência de enriquecimento ilícito, inclusive evolução patrimonial incompatível com os recursos e disponibilidades do servidor.

Art. 8º O departamento de recursos humanos fará a análise de cada declaração de bens apresentada, conferindo a regularidade de seu preenchimento e analisando os seguintes aspectos:

I - A evolução patrimonial do agente público, apurada a partir do resultado da operação que considera o valor total dos bens da declaração atual, (incluindo os bens do cônjuge, companheiro e dependentes), menos o valor total dos bens da declaração anterior.

II - A aquisição de patrimônio cujo valor declarado não pareça condizente com o valor de mercado.

§ 1º Constatando o funcionário encarregado da análise a existência de indícios de que a evolução patrimonial do agente público não se revela compatível com sua renda, aí considera a renda do cônjuge, companheiro e dependentes, ou indícios de que o valor de aquisição do bem não corresponda ao valor de mercado, a declaração de bens será encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise.

§ 2º Caso os indícios de evolução patrimonial suspeita recaiam sobre declaração de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Diretores, sem prejuízo da remessa à Procuradoria Jurídica, o funcionário responsável pela análise, sob pena de falta funcional, encaminhará o expediente também ao Ministério Público.

§ 3º Não havendo indícios de irregularidade, o funcionário encarregado da análise lançará manifestação atestando a inexistência de qualquer indício de evolução patrimonial anormal e remeterá a declaração ao arquivo.

Art. 9º. A Procuradoria Jurídica, ao receber declaração de bens encaminhada pelo funcionário que a analisou fará minuciosa análise da evolução patrimonial e compatibilidade da renda do agente público com o acréscimo de patrimônio.

→

2





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

§ 1º Nada sendo constatado de anormal, será lançada manifestação fundamentada que será arquivada juntamente com a declaração.

§ 2º Havendo indícios de evolução patrimonial incompatível, será instaurada sindicância para coleta de informações, ouvindo-se o agente público e adotando-se as providências legais cabíveis.

Art. 10. Caberá aos titulares de órgãos da administração direta e indireta, zelar pela estrita observância do disposto neste decreto, inclusive fazendo a devida representação ao superior hierárquico, quando couber.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Adm. Municipal de Presidente Castello Branco – SC


Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto em 31 de maio de 2021, na forma da L. O.M.


Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do agente Público:

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal n. D/4.745/2021, que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados abaixo.

Declaro que na relação abaixo inclui todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Relação dos bens¹

Ordem	Descrição	Proprietário Anterior	Data aquisição	Valor real da aquisição	Valor que falta a pagar	Financiador

Local e data.

Assinatura

¹ **Espécie do bem: Descrição do bem:** (Se imóvel, indicar endereço completo, se veículo indicar marca tipo e placa, se aplicação financeira, indicar banco e agência) **Proprietário anterior:** (indicar ainda se foi compra, doação ou herança) **Data da aquisição:** (indicar a data da aquisição, mesmo que por contrato, se for o caso). **Valor real da aquisição:** (Indicar o valor total pago até 31/12 passado) **Valor que falta a pagar:** (se houver indicar o valor que ainda falta a ser pago, considerando a data de 31/12 passado) **Financiador:** (Se houver, indicar quem financiou a compra do bem).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Nome do agente Público

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal n. D/4.745/2021, que na data de 31 de dezembro de _____, meu patrimônio, incluindo bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior era composto pelos bens relacionados em minha declaração entregue à Receita Federal, cuja cópia está sendo apresentada.

Declaro que na(s) declaração(ões) em anexo estão todos os bens que compõem o patrimônio de meu cônjuge ou companheiro, e de pessoas que vivem sob a minha dependência econômica.

Declaro também que os valores de aquisição indicados são os que foram efetivamente pagos pelos bens, estando ciente de que eventual omissão ou falsidade poderá configurar crime de falsidade ideológica, (art. 299 do Código Penal), sem prejuízo de sanções administrativas.

Local e data.

Assinatura

S *f*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Nome do agente Público

CPF:

Cargo ou função:

Declaro, para fins de cumprimento do disposto no art. 13 da Lei n. 8.429/1992, regulamentado pelo Decreto Municipal n. D/4.745/2021, que na data de 31 de dezembro de _____, que **não possuo patrimônio a declarar** incluindo neste bens imóveis, móveis (exceto móveis e utensílios domésticos), semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior.

Local e data.

Assinatura

